



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

RECEBIDO EM	22 / 05 / 2026
Secretaria da Câmara Municipal de Potiretama	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Entrada	08 / 06 / 2026
Discussão	30 / 06 / 2026
☐ Aprovado	☒ Rejeitado
Presidente	

Cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Potiretama, Estado do Ceará, fixa requisitos para investidura, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA. Faço saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Potiretama, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I desta Resolução, com o respectivo quantitativo de vagas, requisitos de escolaridade e carga horária semanal.

Art. 2º. A investidura nos cargos criados por esta Resolução dar-se-á exclusivamente mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o nível de complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal expressamente autorizada a deflagrar o procedimento administrativo para a realização do concurso público destinado ao preenchimento das vagas criadas nesta norma.

§ 1º. Caberá à Presidência a instituição da Comissão Organizadora do Concurso, bem como a contratação de instituição especializada para a elaboração e aplicação das provas, mediante regular processo licitatório ou dispensa legal.

§ 2º. O edital do certame estabelecerá os cronogramas, critérios de pontuação, conteúdos programáticos e demais regras procedimentais necessárias, em estrita observância à legislação cogente.

Art. 4º. O regime jurídico dos servidores ocupantes dos cargos efetivos criados por esta norma será o Estatutário, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Potiretama.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Art. 5º. A remuneração dos cargos de provimento efetivo será constituída exclusivamente pelo Vencimento Base fixado para o respectivo padrão de vencimento constante no Anexo I, sendo vedada a concessão de gratificações por encargos de gabinete ou representação política inerentes às funções regulares do cargo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, as quais serão adequadas e suplementadas, caso necessário, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, em 22 de maio de 2026.

Cleverlandio Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
Agente Administrativo	06	Ensino Médio Completo	40h/sem	2.125,20
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	40h/sem	1.621,00
Copeira	01	Ensino Fundamental	40h/sem	1.621,00
Motorista	01	Fund. + CNH Cat. "B"	40h/sem	1.621,00
Vigia	02	Ensino Fundamental	40h/sem	1.621,00

Como supra.

Cleverlandio Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama

Parecer Nº 001/2026

Cliente: Câmara Municipal de Potiretama

Assunto: Impacto Orçamentário-Financeiro da Criação de Cargos de Provimento Efetivo.

Consulta-nos o Presidente da Câmara Municipal de Potiretama, a respeito do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos de provimento efetivo, objeto do Projeto de Resolução nº 003, de 22 de maio de 2026.

Considerando a atual estrutura de gastos com pessoal da Câmara, bem como confrontando com o duodécimo repassado e o limite estabelecido no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, foram realizados os seguintes cálculos:

Cargo	Vagas	Vencimento	Impacto Mensal	Impacto Anual
Agente Administrativo	6	2.125,20	12.751,20	203.968,20
Auxiliar de Serviços Gerais	1	1.621,00	1.621,00	25.929,52
Copeira	1	1.621,00	1.621,00	25.929,52
Motorista	1	1.621,00	1.621,00	25.929,52
Vigia	2	1.621,00	3.242,00	51.859,03
Total das Despesas Previstas				333.615,78
Duodécimo				2.689.707,72
Impacto no Duodécimo				12,40%
Receita Corrente Líquida				61.940.978,48
Impacto na RCL				0,54%

Em relação à limitação contida no art. 29-A, de que somente se pode comprometer com remuneração de servidores e subsídio de vereadores, o equivalente a 70% do duodécimo, a inclusão das despesas decorrentes da contratação dos servidores efetivos, em decorrência do Projeto de Resolução nº 003/2026, deve alcançar o equivalente a 52,25% do valor do duodécimo transferido no ano de 2026.

Em relação à limitação de 6% da Receita Corrente Líquida como limite para gastos com pessoal do Poder Legislativo, nos termos do art. 20, III, a da Lei Complementar Nº 101/2000, também está atendido, visto que somente comprometerá o equivalente a 4,91% da Receita Corrente Líquida.

Diante do exposto, considerando o aumento na ordem de RS 333.615,78, com inclusão das despesas decorrentes da contratação dos servidores efetivos, em decorrência do Projeto de Resolução nº 003/2026 e considerando também a atual estrutura de gastos e a legislação mencionada, esta Assessoria Contábil opina pela possibilidade de pagamento, após todos os trâmites legais a serem orientados pela Assessoria jurídica da casa legislativa.

É o parecer contábil.

Potiretama, 08 de junho de 2026


Gilvan Aires Bezerra
Assessor Contábil